



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, DO ESPORTE E DA CULTURA - SEDUC
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO DE ARACAJU – DEA
CONSERVATÓRIO DE MÚSICA DE SERGIPE – CMSE

ANÁLISE DOS RECURSOS AO RESULTADO PROVISÓRIO DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL 2020

Nº DA INSCRIÇÃO/CURSO	PARECER
FI – 65361704 (CANTO POPULAR/ BANDA/ NOITE)	INDEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 5,0 pontos.
FI – 33630793 (PIANO/ ORQUESTRA/ TARDE)	INDEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 4,5 pontos.
FI- 12651232 (VIOLÃO/ BANDA/ NOITE)	DEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 4,5 pontos.
FI- 64222078 (PIANO/ ORQUESTRA/ TARDE)	INDEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 7,5 pontos.
FI- 97001974 (VIOLÃO/ BANDA/ NOITE)	INDEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 3,0 pontos.
FI- 94911072 (PIANO/ ORQUESTRA/ NOITE)	INDEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 7,5 pontos.
FI- 20220502 (VIOLONCELO/ ORQUESTRA/ NOITE)	INDEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 5,0 pontos.
FI – 85961109 (TECLADO/ BANDA/ MANHÃ)	INDEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 3,0 pontos.
FI – 37180059 (TECLADO/BANDA/ TARDE)	DEFERIDO. O candidato fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 4,5.
FI – 20581365 (FLAUTA TRANSVERSAL/ORQUESTRA/ NOITE)	DEFERIDO. O candidato fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 9,5.

FI – 67930738 (TECLADO/BANDA/ TARDE)	DEFERIDO. O candidato fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 0,5.
FI – 72501381 (SAXOFONE/BANDA/ NOITE)	DEFERIDO. O candidato fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 6,5.
FI – 48232087 (VIOLÃO/BANDA/ TARDE)	DEFERIDO. O candidato fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 9,0.
FC – 61962377 (PIANO/ORQUESTRA/ NOITE)	DEFERIDO. O candidato solicitou fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 8,5.
FI – 89411107 (VIOLÃO/BANDA/ MANHÃ)	DEFERIDO PARCIALMENTE. Parecer: <ol style="list-style-type: none">1. A respeito da contestação da reprovação do candidato impetrado pela sua responsável, onde ela afirma que o filho fez “uma prova não adaptada e obteve a nota 4,0, sendo que o mesmo é PcD.”, afirmamos que a adaptação se dá na metodologia de aplicação da prova tendo acompanhamento individualizado dos professores na função de aplicadores da avaliação, além de flexibilidade quanto as repetições dos exemplos sonoros apresentados na prova.2. Quanto a alegação de que o candidato “tem uma dificuldade de aprendizagem, quando esta acontece de forma abstrata, necessitando de uma breve contextualização e exposição do que vai ser exposto para o mesmo, de forma prática.”, acatamos o argumento e deferimos que seja refeita a questão 1 da prova de aptidão musical que trata do conteúdo sobre gêneros musicais. Para tanto será adotada a metodologia descrita a seguir: serão executados previamente, exemplos de gêneros musicais e será solicitado que o candidato a partir dos exemplos práticos demonstrados, que identifique dentre as alternativas disponíveis o gênero igual demonstrado no exemplo sonoro, ou seja, será executado um gênero musical e solicitado que esse gênero seja identificado dentre os demais. Assim sendo, o gênero musical em questão será demonstrado de forma prática para que o mesmo possa identificá-lo.

	<p>3. Em relação a solicitação de que o candidato seja reconhecido como aprovado nas vagas para pessoas com deficiência, indeferimos, pois será aplicada uma nova questão que tratará sobre o conteúdo a título de reavaliação da primeira fase. E ainda pelo fato do processo não ter sido concluído restando uma etapa de avaliação.</p> <p>O responsável pelo candidato deverá procurar a coordenação do Processo Seletivo no Conservatório de Música de Sergipe para que possa agendar o dia da avaliação antes do término da segunda fase do processo seletivo, quando o Conservatório de Música de Sergipe disponibilizará uma nova questão a respeito de gêneros musicais para ser respondida pelo candidato de acordo com a metodologia proposta nesse parecer.</p>
FI-71991085 (VIOLÃO / BANDA / TARDE)	DEFERIDO. O candidato fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 5,5.
FC - 67890853 (PIANO/ ORQUESTRA/ MANHÃ)	DEFERIDO. O candidato fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 7,0.
FI – 29280814 (CANTO/ BANDA/ MANHÃ)	INDEFERIDO. A prova do candidato foi submetida à nova conferência em que se verificou que sua pontuação corresponde a 5,5 pontos.
FI – 04300852 (CANTO/ BANDA/ MANHÃ)	DEFERIDO. O candidato fez a prova de aptidão obtendo a pontuação 1,5.

Aracaju, 13 de Dezembro de 2019.

Carlos Heitor Rocha Mendonça
Diretor do Conservatório de Música de Sergipe